

## **DECISÃO COREN-AP Nº 014, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

**Homologa a Decisão COREN-AP nº 225/2021, a qual autorizou o remanejamento por *ad referendum* do orçamento em rubricas junto ao corrente exercício no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

**O Conselho regional de Enfermagem do Estado do Amapá**, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei nº 5.905, de 12 de junho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, alínea “b” do art. 13, da Resolução COFEN nº 242, de 31 de agosto de 2000;

**CONSIDERANDO** os demonstrativos no PAD que apresentam a situação do Orçamento da Autarquia, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;

**CONSIDERANDO** o valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, de R\$ 2.913.395,88 (dois milhões, novecentos e treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos);

**CONSIDERANDO** a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento do exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício e às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias para suporte das despesas que serão ordenadas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 40 a 46, da Lei nº 4.320/64 e demais Leis pertinentes;

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** a ATA da 536ª Reunião Ordinária de Plenária que ocorreu nos dias 25 e 26 de novembro de 2021.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Homologar a Decisão COREN-AP nº 225/2021, por *ad referendum*, que dispõem sobre o remanejamento do orçamentário de rubricas para provimento dos custos relativos às despesas que ora serão ordenadas. junto ao corrente exercício no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



# Coren<sup>AP</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

*Valorização e Transparência*

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

§ 1º Os recursos indispensáveis para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes da subtração de orçamento de outras rubricas.

§ 2º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das aprovações ora aprovadas, não modificará o valor do orçamento desta autarquia.

§ 3º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 12 de janeiro de 2022.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
Presidente do COREN/AP  
COREN – AP nº 130898

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
Secretário do COREN/AP  
COREN/AP nº 132300